

Direito Administrativo II
Regência: Prof. Doutor Paulo Otero
Exame final – 26.07.2022

I

Suponha que, nos termos da lei, a realização de arraiais dos santos populares depende de autorização da Câmara Municipal respetiva, estando sujeita a deferimento tácito. Da lei resulta igualmente que não pode ser autorizada a sua realização para lá das 2 horas da manhã.

Em 10 de janeiro, a empresa A solicitou à CM de Lisboa autorização para realizar arraiais durante todo o mês de junho até às 6 da manhã.

Em 30 de março, o Presidente da CM, ao abrigo de delegação de competências da CM, indeferiu o pedido da empresa A, considerando que “o dono da empresa A é pessoa de quem não gosto há muito”.

Tendo a empresa A recorrido para a CM, veio esta, a 5 de junho, a autorizar a empresa A a realizar arraiais até às 2 da manhã. Isto apesar do ambiente de grande turbulência que se viveu nessa reunião, causado pelas intervenções dos “Amigos do Sossego”.

Porém, a 15 de junho, e perante a insistência dos “Amigos do Sossego”, a CM anulou o ato de 5 de junho por ultrapassar o limite horário estabelecido na lei.

1. Podia a empresa A ter realizado um arraial no dia 2 de junho? E até que horas? (5 v.)
2. Podia a empresa A ter realizado um arraial no dia 10 de junho? E até que horas? (6 v.)
3. Podia a empresa A ter realizado um arraial no dia 25 de junho? E até que horas? (4 v.)

II

Comente a seguinte afirmação:

“À luz do princípio da legalidade, a atividade jurídica informal não pode ser tida como vinculativa” (5 v.)

Duração: 90 minutos